

CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAI  
N.º 272/05  
Rec. 27.10.2005



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Dispõe sobre a instituição de Sessão Legislativa de Vereador Júnior, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - O Poder Legislativo de SÃO SEBASTIÃO DO CAI fará realizar, anualmente, a partir de fevereiro 2006, 02(duas) Sessões Plenárias Ordinárias de Vereador Júnior, com a participação de Escolas públicas Estaduais e Municipais do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAI, especialmente dentre 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, podendo cada escola encaminhar dois participantes.

**Parágrafo único** - Esta Câmara Municipal deverá fixar as datas das Sessões Plenárias, que deverão ser realizadas nos meses de maio e outubro, como participação do aniversário do Município e da Semana da Criança, respectivamente.

**Art. 2º** - Para o disposto no art. 1º desta Resolução serão eleitos nove (9) Vereadores e seus respectivos suplentes, tendo cada um deles um Vereador titular como seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

§ 1º- A eleição objetivando a escolha do Vereador Junior será realizada até 15 de março de cada ano, mediante comum acordo entre a Presidência da Câmara de Vereadores e a Direção das nove primeiras escolas que manifestarem interesse no processo eletivo até 30 de janeiro, obedecida a ordem de inscrição que será feita na Secretaria da Câmara.

§ 2º- O padrinho de cada Vereador Junior será definido mediante sorteio logo após serem conhecidos os eleitos.

**Art. 3º** - O mandato do Vereador Júnior e seu suplente será de um ano, sendo que o titular assume a primeira sessão e licencia-se para que seu suplente assumna na segunda sessão, durante o qual manterão contato com seu padrinho trazendo até ele as suas sugestões, as do seu bairro e da sua escola para

SESSÃO REALIZADA  
EM: 24 11 2005  
PROPOSIÇÃO  
 APROVADA  
 REJEITADA  
 MAIORIA  
 UNANIMIDADE  
Eduardo Nazell  
Presidente



que sejam tomadas as providências necessárias.

**Art. 4º** - Cada Vereador Júnior poderá apresentar junto ao seu padrinho até no máximo cinco das seguintes proposições:

- I - Requerimentos
- II - Pedidos de Informações
- III - Indicações

**Parágrafo único** - Reserva-se ao Vereador o direito de não dar encaminhamento àquelas proposições que julgar inconvenientes ou contrárias ao interesse público.

**Art. 5º** - Os métodos para a escolha do Vereador Júnior serão adotados por uma equipe de pessoas representando o Poder Legislativo e a Secretaria de Educação do Município levando em conta os itens abaixo:

- I - o aprendizado do aluno em relação ao Município;
- II - o conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os locais;
- III - o desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

**Art. 6º** - A Câmara de Vereadores, a título de incentivo, irá diplomar os Vereadores e seus suplentes em ocasião da segunda sessão Júnior.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

**VEREADOR ADEMIR HOSS (PSDB).**

## JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

Este Vereador quer, com esta proposta, incentivar a prática da cidadania entre os alunos das escolas de nosso município, em especial as do ensino fundamental, de São Sebastião do Cai. Ao instituímos duas Sessões Legislativas, anuais, de Vereador Júnior, estaremos oportunizando com que o aluno interaja entre a comunidade em que vive, a escola e os Poderes Constituídos de nosso Município.

Ao atingirmos como público alvo, com esta iniciativa, o aluno que frequenta o 1º grau da Rede de Ensino Municipal e Estadual estamos contribuindo para que o senso democrático e participativo seja fomentado desde os primeiros anos da formação acadêmica, o que facilita uma melhor compreensão e atuação nos diversos setores da nossa sociedade.

Espero a compreensão dos Nobres Edis e que a presente proposta receba a análise e aprovação de Vossas Senhorias.

São Sebastião do Cai, 27 de outubro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ademir Hoss".

Vereador ADEMIR HOSS (PSDB)